



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes retificações ao Edital de Processo Seletivo Interno nº 001/2017, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. Alterar o item 1.1.1 do Edital supracitado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1.1 Poderão concorrer exclusivamente os professores efetivos em pleno exercício, ocupantes do cargo de Professor PEB-NM, PEB-AI e Professor PEB-AF devidamente habilitados para a disciplina.

2. Alterar o item 2.1 do Edital supracitado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1 O presente edital é exclusivamente destinado à concessão de extensão de carga horária aos Professores ocupantes dos cargos PEB-NM, PEB-AI e PEB-AF da Rede Pública Municipal de Ensino, até o limite de 44 horas semanais, conforme disposição contida na Lei Complementar nº 121/2017, não implicando em direito à obtenção da extensão, mas tão somente em expectativa de direito, observada a disponibilidade de vagas.

3. Alterar o item 2.3 do Edital supracitado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.3 Os professores ocupantes dos cargos de PEB-NM, PEB-AI e PEB-AF deverão optar por aulas disponíveis na mesma escola onde estão lotados, exceto se não completar a carga horária e houver conveniência, a critério da Banca Examinadora de Extensão de Carga Horária.

4. Alterar o item 3.2.1 do Edital supracitado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.2.1 Ser Professor PEB-NM, PEB-AI ou PEB-AF efetivo, em pleno exercício do cargo, sem estar em gozo de qualquer tipo de licença ou em afastamento;

Balçado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

5. Alterar o item 4.1.1.1 do Edital supracitado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1.1.1 Professor PEB-NM, PEB-AI ou PEB-AF efetivo em pleno exercício do cargo: possuir curso superior completo com licenciatura nas áreas específicas, ressalvados outros cursos reconhecidos como habilitatórios pelo Ministério da Educação E Lei nº 9.394, de 20/12/96 LDB e Resolução CNE nº 02/97):

6. Alterar o item 4.2.1 do Edital supracitado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.2.1. Tempo de serviço da Prefeitura Municipal de Ibatiba no cargo de professor PEB-NM, PEB-AI ou PEB-AF, atribuindo-se 01 (um) ponto por mês trabalhado.

7. Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Ibatiba, ES, 15 de dezembro de 2017.


Djalma Gonçalves

Secretário Municipal de Educação


Luciano Miranda Salgado

Prefeito Municipal